

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2020

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI Nº 11.947/2009, RESOLUÇÃO FNDE 26/2013 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 04/2015.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 78.121.936/0001-68, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/Pr, com fulcro na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 11.947/2009, Resolução 26/2013 – FNDE, Resolução 04/2015 - FNDE e Lei Estadual nº 15.608/2007, e ainda do estabelecido no presente edital e seus Anexos, **TORNA PÚBLICO** a abertura da chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período indicado no item 3 deste Edital.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem por finalidade a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

2.1.1. Os gêneros alimentícios e suas características estão descritos no ANEXO IX deste instrumento convocatório.

3. PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O período para inscrição no chamamento público para a seleção dos interessados será de 01/07/2020 a 21/07/2020, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, no Departamento de Licitações, na sede do Paço Municipal.

3.2. A sessão de credenciamento e entrega da documentação para habilitação e proposta será realizada, impreterivelmente, na data de **22/07/2020 às 9h**, no local indicado no item 3.1 deste Edital.

3.3. Os interessados poderão obter informações complementares com a Comissão Permanente de Licitações, a partir da data de publicação deste edital, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h, no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná.

4. DA SELEÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. O Município de Três Barras do Paraná estabelece por este edital os critérios para a seleção dos Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais, para fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios definidos no ANEXO IX.

4.2. Os fornecedores deverão, obrigatoriamente, ser agricultores familiares, organizados e constituídos em Grupos Formais, Grupos Informais e Fornecedores Individuais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326/2006.

4.3. Os grupos formais e informais não poderão apresentar como associado/membro servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada à finalidade deste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços (Projeto de Vendas), em envelope lacrado, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “01” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)

ENDEREÇO:

CNPJ:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitações.

5.2.1. Os documentos para este Chamamento Público que necessitam ser autenticados e a interessado optar pela autenticação da Comissão Permanente de Licitações, somente serão autenticados até o dia anterior a sessão de julgamento desta chamada pública, sendo assim, não serão autenticados documentos na data constante no item 3.2.

8.5. No interior do envelope “01” (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá conter os documentos relativos à habilitação, conforme segue:

8.5.1. Habilitação do Fornecedor Individual

- a) Requerimento de Inscrição no Chamamento Público (ANEXO VII);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO V);
- i) Declaração do representante do grupo sobre responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO II).

8.5.2. Habilitação do Grupo Informal

- a) Requerimento de Inscrição no Chamamento Público (ANEXO VII);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições

instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- h) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO V);
- i) Declaração do representante do grupo sobre responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO II).

8.5.3. Habilitação do Grupo Formal

- a) Requerimento de Inscrição no Chamamento Público (ANEXO VII);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante.
- g) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.
- h) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- i) Cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO V);
- k) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (ANEXO II).
- l) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

5.3. Todos os interessados deverão apresentar, ainda, as seguintes documentos/declarações:

- a) Declaração de conhecimento do Edital (ANEXO III);
- b) Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme ANEXO IV;
- c) Declaração de Idoneidade nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 8.666/93, conforme ANEXO VI;
- d) **Para os itens 01, 02, 03, 08, 12, 14, 15, 16 e 18 deverá ser apresentado Licença Sanitária em plena validade.**

5.4. A documentação apresentada será objeto de análise pela Comissão Permanente de Licitações. Considerar-se-á habilitada apenas os interessados que apresentar os documentos exigidos no prazo de validade neles previstos e, quando não mencionado, os documentos serão considerados válidos por até 3 (três) meses, contados da data de sua emissão.

6. DA PROPOSTA (PROJETO DE VENDAS) DE CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados deverão apresentar Proposta de Preços (Projeto de Vendas), em envelope

lacrado, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE “02” (PROJETO DE VENDA)
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DA PROPONENTE)
ENDEREÇO:
CNPJ:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

6.1.1. O Projeto de Vendas apresentado deverá ser preenchido conforme modelo do FNDE (Resolução nº 04/2015).

6.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

6.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução (FNDE) nº 04/2015.

6.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6.6. A apresentação do Projeto de Vendas sujeita o proponente integralmente às condições deste credenciamento, aos Regulamentos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, bem como as normas e legislações pertinentes.

7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DO PROJETO DE VENDA

7.1. Os documentos de habilitação e do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar devidamente impresso e assinado pelo responsável legal, deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, **impreterivelmente às 9h do dia 22/07/2020.**

7.2. A documentação deverá ser apresentada em cópia mediante apresentação do original para a Comissão Permanente de Licitações, ou autenticada em Cartório, salvo as obtidas pela internet, observado o prazo de validade.

7.3. As certidões obtidas por endereços eletrônicos poderão ser confirmadas pela Comissão Permanente de Licitações, por ocasião da análise documental da postulante.

7.4. Os documentos de habilitação e o Projeto de Venda (Proposta) serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Licitações no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data estipulada no item 7.1 deste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Serão consideradas habilitadas para o fornecimento e entrega dos gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar, durante o prazo de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, os interessados ligados a esse segmento, que atenderem a todos os requisitos dispostos neste Edital.

9. DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA (PROPOSTA)

9.1. O projeto de venda (proposta) será elaborado de acordo com o formulário fornecido pelo site do FNDE – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO. Porém deve ser observado que o Projeto de Venda (Proposta) deverá ser entregue na data estipulada no item 7.1 deste Edital.

9.2. No Projeto de Venda (Proposta), os interessados deverão indicar os alimentos que irá fornecer, devendo atingir a quantidade necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Educação.

9.3. Os interessados, através da formulação do Projeto de Venda (Proposta), poderá ofertar alimentos de todos os tipos, podendo inclusive não cotar a totalidade dos itens, somente a totalidade daqueles que poderá ofertar.

10. DA CLASSIFICAÇÃO/SELEÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA (PROPOSTAS)

10.1. Concluída a fase de análise e julgamento da documentação apresentada para habilitação, os Projetos de Venda (Propostas) dos interessados habilitados serão classificadas segundo os critérios estabelecidos na RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04/2015.

10.2. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

10.3. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II. O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III. O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

10.4. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III. Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

10.4.1. Caso nas seleções não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 10.3 e 10.4.

10.5. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

10.6. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10.7. O fato de o grupo formal ter sido classificado e selecionado não garante a sua efetiva contratação pelo Município de Três Barras do Paraná.

11. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

11.1. O(s) fornecedor(es) classificado(s) em primeiro lugar, após tomar ciência, deverão entregar as amostras dos itens indicados no quadro abaixo, na Secretaria Municipal de Educação, sito a Avenida Paraná, 520, Centro, Três Barras do Paraná/PR, no período das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	AÇUCAR MASCAVO
5	BÓLACHA CASEIRA COM AÇUCAR MASCAVO
6	BOLO SIMPLES SEM RECHEIO E SEM COBERTURA
7	CANJICUINHO/QUIRERINHA
13	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO
14	FEIJÃO CARIOCA
15	FEIJÃO PRETO
16	FUBÁ
18	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS
19	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA
20	MELADO DE CANA
23	PÃO CASEIRO

11.1.1. O resultado da análise será publicado em 03 (três) dias após o prazo da apresentação das amostras.

12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação e de classificação ou desclassificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da ciência dos fatos, o qual deverá ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitações.

12.2. A Comissão Permanente de Licitações poderá rever sua decisão no prazo de até 05 (cinco) dias, ou neste prazo, prestar informações e remeter o recurso à autoridade superior que proferirá sua decisão em dois (02) dias úteis.

12.3. O credenciamento será homologado por intermédio da assinatura do Prefeito Municipal na posterior ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação.

13. DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1. Os gêneros alimentícios a ser adquiridos são os descritos no Anexo IX deste Edital e deverão atender ao disposto na legislação pertinente em vigor, independente do órgão que a submeteu.

13.2. Os critérios mínimos relacionados à qualidade dos gêneros alimentícios estão dispostos no ANEXO X, bem como nos descritivos de cada item constante no ANEXO IX, e deverão ser observados pela contratada enquanto a contratação estiver vigente.

13.3. As quantidades dos alimentos são estimadas, durante a vigência do contrato, em virtude de alterações que possam ocorrer no número de alunos ou consumo, ou seja, as entregas poderão sofrer adequações quanto à frequência e quantidade dos alimentos, para acréscimo ou supressão permanente ou temporária.

13.3.1. No caso de supressão na quantidade ou cancelamento da entrega, a contratada será previamente comunicada.

13.4. No caso de acréscimo de quantidade, a contratada será previamente consultada quanto à possibilidade de ampliação do fornecimento.

13.5. Não serão permitidas, no ato da entrega, produtos diferentes daqueles propostos e contratados.

13.6. Após confirmação do recebimento da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, levando em consideração a peculiaridade e perecibilidade de cada item do objeto, o fornecedor deverá realizar as entregas nas sedes das instituições de ensino municipal, nos seguintes endereços:

- a) ESCOLA MUNICIPAL CARLOS GOMES – situada na Avenida Paraná, centro;
- b) ESCOLA MUNICIPAL ABERLARDO LUZ – situada no Distrito de Barra Bonita, zona rural;
- c) ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MELLO DE MORAES – situada no Distrito de Alto Alegre, zona rural;
- d) ESCOLA MUNICIPAL SALGADO FILHO – situada no Distrito de Santo Izidoro, zona rural;
- e) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) SONHO DE CRIANÇA – situado na Rua Castelo Branco, Bairro Alto Campo;
- f) CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI) ANAJU – situado na Rua Amapá, 1261, Bairro Alto Campo;
- g) ESCOLA MUNICIPAL ANGELINA SEGALLA DEZAN - situada na Rua Verena Fabiane Dalmagro, 24, Bairro Alto Campo.

13.7. A periodicidade das entregas será de acordo com o cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme calendário escolar e a vigência do contrato.

13.8. Cada entrega deve ser acompanhada de comprovante de entrega emitido pelo fornecedor, contendo a sua identificação, produto, quantidade entregue, valor unitário e valor total.

13.9. No ato da entrega dos gêneros alimentícios, a pessoa responsável pelo recebimento, deverá preencher com data, nome completo e assinatura o documento que comprova a entrega emitido pelo fornecedor, o qual deverá ter duas vias.

13.10. A segunda via do comprovante de entrega deverá permanecer na Secretaria Municipal de Educação para controle. A primeira via do comprovante de entrega deverá retornar com o entregador para posterior apresentação juntamente com a fatura/nota fiscal ao Departamento Financeiro para as formalidades legais e posterior pagamento.

13.11. O fornecedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no mesmo prazo máximo de entrega, a partir da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

13.12. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

13.13. A(s) mercadoria(s) fornecida(s) estarão sujeitas à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade, qualidade, prazo de validade e condições de uso.

13.14. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição da(s) mercadorias(s), no prazo máximo estipulado para o fornecimento, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

13.15. Independentemente da aceitação, a fornecedora garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado no projeto de venda.

13.16. Os produtos serão aceitos provisoriamente, o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos;

13.17. Os produtos deverão ser entregues nos estabelecimentos de ensino municipal ou em outro setor conforme designação da Secretaria Municipal de Educação, mediante emissão de solicitação da mesma.

13.17.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade e apresentarem aspectos saudáveis.

13.18. A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

13.19. O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas no Contrato, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

13.20. Quando comprovada uma dessas hipóteses, será indicado o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Reconhecida a legalidade do procedimento administrativo, persistindo o interesse do Município de Três Barras do Paraná na contratação, será procedida a convocação do selecionado, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da ratificação da dispensa/inexigibilidade de licitação, para assinar o contrato e dar início à execução do seu objeto com base no cronograma de fornecimento.

14.2. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

14.3. A contratação a ser celebrada entre o Município de Três Barras do Paraná e o Fornecedor da Agricultura Familiar será realizada nos termos da minuta do contrato constante no ANEXO VIII deste instrumento.

15. DA VIGÊNCIA

15.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços dos gêneros alimentícios a serem praticados pelo Município de Três Barras do Paraná, foram definidos nos parâmetros do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA (Preços de Referência), da Companhia Nacional de Abastecimento – Conab, aliados a média praticada no mercado local e pelos agricultores familiares do Município de Três Barras do Paraná.

16.2. No preço estabelecido, obrigatoriamente serão considerados todas as despesas com frete,

seguros e impostos incidentes sobre o produto, não se admitindo qualquer valor adicional.

16.3. Será pago à contratada o valor correspondente ao quantitativo de gêneros alimentícios efetivamente fornecidos e entregues, multiplicados pelo valor unitário fixado na tabela constante no ANEXO IX.

16.4. A contratada é obrigada a respeitar os valores referenciais fixados no contrato de fornecimento, sob pena de suspensão temporária e exclusão definitiva do cadastro de seleção.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento do objeto contratado será efetuado por depósito bancário pela contratante em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura/nota fiscal no Departamento Financeiro.

17.2. O pagamento só será efetuado se o valor da fatura/nota fiscal coincidir com a somatória dos comprovantes de entrega anexados.

17.3. O fornecedor quando se tratar de grupo formal ou informal, deverá igualmente repassar o pagamento mensal aos seus cooperados/associados participantes do programa.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Executar o objeto contratual em estrita conformidade com as especificações exigidas no contrato (ANEXO VIII), atentando-se, ainda, aos critérios de controle e manutenção da qualidade dos gêneros (ANEXO X).

18.2. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitações exigidas neste Edital.

18.3. Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelas informações e documentação apresentada, ficando sujeitas, em caso de falsidade, à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

18.4. Entregar os gêneros alimentícios conforme as condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprido à legislação pertinente em vigor.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

19.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Três Barras do Paraná poderá, garantida prévia defesa, aplicar aos contratados as sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, em caso de multa será aplicado o disposto no contrato.

19.2. Poderá ainda aplicar as seguintes sanções:

I – Suspensão temporária de no mínimo 10 (dez) dias perdurando até que seja comprovada a solução das causas que deram origem a suspensão, caso:

- a) Não cumpra com as obrigações contidas neste edital, no contrato e nas normas vigentes;
- b) Pratique preço em desacordo com o preconizado neste instrumento;
- c) Não cumpra com a distribuição conforme as normas estabelecidas;
- d) Deixe de atender as exigências referentes à documentação comprobatória exigida;
- e) Confirmadas, após a devida apuração, as reclamações por parte da Secretaria Municipal de Educação, no que for pertinente ao bom relacionamento com as pessoas envolvidas no processo bem como ao consumo alunos;
- f) Comprometa a qualidade do alimento distribuído, contrariando as normas vigentes;
- g) Deixe de efetuar tempestivamente o pagamento dos créditos relacionados aos agricultores familiares.

II – Exclusão do processo seletivo, caso:

- a) Ocorra a reincidência de uma das situações previstas no item precedente, resultando na suspensão temporária;
- b) Não haja solução do fato que deu causa a suspensão temporária no prazo de até 30 (trinta) dias;
- c) Permita que o limite individual de venda por agricultor ultrapasse o valor máximo por DAP/ano;
- d) Apresente documentação falsa;
- e) Emita declaração falsa;
- f) Pratique fraude fiscal.

19.3. O prazo de suspensão temporária será de no mínimo 10 (dez) dias e permanecerá até que seja comprovada a solução das causas que deram origem à suspensão. Se no prazo de 30 (trinta) dias não houver a solução para o fato que a motivou, a contratada será excluída do processo seletivo.

19.4. A aplicação de quaisquer penalidades previstas será realizado na forma da lei que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

20.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

20.3. A aceitação das condições constantes deste Edital e legislações vigentes será formalizada com a apresentação da proposta (projeto de venda), bem como da entrega da Declaração de Concordância (ANEXO III);

20.4. É facultado ao Município de Três Barras do Paraná, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento ou solicitar esclarecimentos adicionais às fornecedoras que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

20.5. O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, vinculado a este Edital, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57 da Lei n.º 8.666/93;

20.6. O Município de Três Barras do Paraná poderá, obedecidas às condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as credenciadas que ao final de 12 (doze) meses não apresentarem demanda de atendimento;

20.7. A qualquer tempo, poderá o Município de Três Barras do Paraná, diretamente ou por empresa

contratada para esse fim, realizar verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa;

20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, nos princípios de Direito Público, integrando também o presente instrumento, independentemente de transcrição, as disposições contidas em Lei, naquilo que lhe seja aplicável.

20.9. Consultas referentes ao Edital poderão ser formuladas ao Município de Três Barras do Paraná, das 08h30 as 11h30, das 13h30 às 17h, a partir da data de sua publicação.

20.10. A inscrição de interessados na seleção implica na aceitação integral e irrestrita de todas as condições dispostas no presente Edital.

21. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

21.1. Constituem partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – MODELO DO PROJETO DE VENDAS;
- b) ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR FAMILIAR – DAP/ANO;
- c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS;
- d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- e) ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS E/OU FORNECEDOR INDIVIDUAL;
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- g) ANEXO VII – MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO;
- h) ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO;
- i) ANEXO IX – RELAÇÃO DOS GRUPOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS PARA ALIMENTOS CONVENCIONAIS;
- j) ANEXO X – EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE HIGIENE E QUALIDADE.

Três Barras do Paraná, 30 de junho de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

ANEXO I - MODELO DE PROJETO DE VENDA (RESOLUÇÃO FNDE nº 04/2015)Referente: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**a) **MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/Chamada Pública nº 01/2020					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço			4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ		2. CNPJ 78.121.936/0001-68		3. Município/UF TRÊS BARRAS DO PARANÁ	
4. Endereço AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ				5. DDD/Fone (45) 3235-1212	
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto		2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
				5. Cronograma de Entrega dos produtos	
				4.1. Unitário	
				4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 01/2020.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

b) **MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE	
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/Chamada Pública nº 01/2020	

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente					2. CPF		
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade MUNICÍPIO DE TRES BARRAS DO PARANÁ				2. CNPJ 78.121.936/0001-68		3. Município TRÊS BARRAS DO PARANÁ	
4. Endereço AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANÁ						5. DDD/Fone (45) 3235-1212	
6. Nome do representante e e-mail SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 01/2020.							
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço /Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos		
				Total do projeto:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de							

fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

c) MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/Chamada Pública nº 01/2020					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 01/2020.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ			CNPJ 78.121.936/0001-68		Município TRÊS BARRAS DO PARANÁ
Endereço AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRES BARRAS DO PARANÁ					Fone (45) 3235-1212
Nome do Representante Legal SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR FAMILIAR – DAP/ANO (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR FAMILIAR – DAP/ANO (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)

Referente: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **(endereço completo)**, neste ato representada por seu representante legal, **(NOME E QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL)**, DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 32 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, que limita o valor individual de venda do agricultor familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP/ano.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL**

=====

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR FAMILIAR – DAP/ANO (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

Referente: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**

(NOME COMPLETO), pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado **(endereço completo)**, DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento do Art. 32 da RESOLUÇÃO/CD/FNDE nº 04, de 02 de abril de 2015, que limita o valor individual de venda do agricultor familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP/ano.

Local e data.

NOME COMPLETO
CPF nº:
RG nº:

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS,
INSTRUÇÕES E PROCEDIMENTOS (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR
INDIVIDUAL)**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E
PROCEDIMENTOS (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

A **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede na **(endereço completo)**, declara, conhecer o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 e seus anexos.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL**

=====

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL, SEUS ANEXOS, INSTRUÇÕES E
PROCEDIMENTOS (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

(NOME COMPLETO), pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado **(endereço completo)**, DECLARA, conhecer o Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 e seus anexos.

Local e data.

NOME COMPLETO
CPF nº:
RG nº:

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

O representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na qualidade de proponente do procedimento administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, instaurado por este Município, DECLARA para os fins de direitos e sob as penalidades da Lei que a referida entidade não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL**

=====

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUICAO FEDERAL (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

(**NOME COMPLETO**), pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado (**endereço completo**), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, instaurado por este Município, DECLARA para os fins de direitos e sob as penalidades da Lei, que não possui empregados menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**NOME COMPLETO
CPF nº:
RG nº:**

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS E/OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

O representante da empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na qualidade de proponente do procedimento administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, instaurado por este Município, DECLARA que os produtos apresentados no Projeto de Venda a serem contratados e entregues são produzidos pelos associados/cooperados constantes da lista de associados/cooperados do extrato da DAP, a qual foi apresentada e disponível no site do Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL**

=====

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS POR FORNECEDOR INDIVIDUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

(**NOME COMPLETO**), pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado (**endereço completo**), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, instaurado por este Município, DECLARA para os fins de direitos e sob as penalidades da Lei, que os produtos apresentados no Projeto de Venda a serem contratados e entregues são produzidos por mim e minha família em regime familiar.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**NOME COMPLETO
CPF nº:
RG nº:**

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (GRUPO FORMAL OU INFORMAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

À Comissão de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/Pr.

O representante legal da Empresa (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, na qualidade de proponente do procedimento administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, instaurado por esse Município, DECLARA para os fins de direitos que referida empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL**

=====

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

(**NOME COMPLETO**), pessoa física, inscrito(a) no CPF/MF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, residente e domiciliado (**endereço completo**), na qualidade de proponente do procedimento administrativo de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020, instaurado por este Município, DECLARA para os fins de direitos que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data.

**NOME COMPLETO
CPF nº:
RG nº:**

ANEXO VII - MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (GRUPO FORMAL, INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (GRUPO FORMAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

O interessado abaixo qualificado, requer sua inscrição (credenciamento) na Chamada Pública divulgada pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Nome do Grupo Formal:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL
(Carimbo e Assinatura)**

=====

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO (GRUPO INFORMAL OU FORNECEDOR INDIVIDUAL)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Três Barras do Paraná/PR.

O interessado abaixo qualificado, requer sua inscrição (credenciamento) na Chamada Pública divulgada pelo Município de Três Barras do Paraná/PR, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

Nome:

Endereço:

Fone:

Fax:

E-mail:

Cidade:

Estado:

CEP:

CPF:

Carteira de Identidade:

Local e data.

**NOME COMPLETO
CPF nº:
RG nº:**

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR Nº XX/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A FORNECEDORA (**RAZÃO SOCIAL ou NOME COMPLETO**).

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. HÉLIO KUERTEN BRUNING, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada nesta cidade de Três Barras do Paraná/Pr, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a/o fornecedor(a) (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA ou NOME COMPLETO**), pessoa jurídica de direito privado ou pessoa física, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF), neste ato representada por seus representantes legais (se pessoa jurídica), ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

Estando às partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 8.666/93, 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015**, AJUSTAM o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS**, em decorrência do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020** e **Dispensa/Inexigibilidade de Licitação nº XX/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, conforme Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020** e seus anexos, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar a **CONTRATANTE** nos padrões e condições estabelecidas no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá observar o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar conforme estabelece o Art. 32 da Resolução CD/FNDE nº 04/2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos e valores definidos no Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020**, após a alocação de demanda, a **CONTRATADA** receberá o

valor total de **R\$ (valor em algarismos) (valor por extenso)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

PARÁGRAFO ÚNICO – No valor contratado estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e, quaisquer outras despesas necessárias para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do **CONTRATANTE** e anuência da **CONTRATADA**, de acordo com a legislação em vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente Contrato é fixo e irrevogável, exceto em condições preconizadas pela legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) 09.001.12.361.0010.2.030.3.3.90.32;
- b) 09.002.12.365.0011.2.029.3.3.90.32;
- c) 09.002.12.365.0011.2.032.3.3.90.32;
- d) 09.003.12.367.0012.2.033.3.3.90.32;
- e) 09.004.12.366.0020.2.037.3.3.90.32.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E DO PRAZO DO PAGAMENTO

7.1. Para o pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a fatura/nota fiscal, acompanhada dos comprovantes de entrega, para se efetivar aquele no prazo de até **30 (trinta) dias**, conforme estabelece o Edital de Chamada Pública nº 01/2020.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2020, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Fiscalizar o fornecimento realizado pela **CONTRATADA**, além da correta execução dos mesmos, aplicando também as normas de execução das esferas de instancias superiores e, pesquisar o grau de satisfação dos usuários dos serviços prestados;
- b) Fazer o pagamento do fornecimento nos prazos e condições contidos neste Contrato.

8.2. Adicionalmente as obrigações constantes no Edital de Chamada Pública nº 01/2020, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) A **CONTRATADA** deverá manter, durante a vigência deste Contrato as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- b) É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONTRATADA** a utilização de pessoal para a execução do objeto, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

- c) Obedecer as demais condições descritas no item 18 do Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020;
- d) É vedado:

d.1) Fazer parte do quadro social ou de empregados da **CONTRATADA**, sob pena de rescisão deste Contrato, servidor público, contratado sob qualquer título; ocupante de cargo eletivo ou com registro oficial de candidatura a cargo do Município **CONTRATANTE**;

d.2) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **CONTRATANTE** realizará, subsidiariamente, fiscalização do fornecimento decorrentes desse Contrato. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade da **CONTRATADA** na execução do objeto desse Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A rescisão deste Contrato poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação da **CONTRATADA**;
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pela **CONTRATANTE**, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivo para rescisão do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei 8.666/1993, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou a ocorrência de qualquer situação prevista no Artigo 78 do Estatuto das Licitações Públicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer por iniciativa da **CONTRATADA**, fica a mesma obrigada a comunicar sua pretensão ao Município com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em casos de desídia, incúria na condução dos serviços objeto deste contrato pela **CONTRATADA**, os quais, causadores de danos aos usuários, poderá a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, rescindir imediatamente o presente Contrato, independentemente de prévio aviso, sem prejuízo das responsabilidades civil e/ou penal da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUARTO - Na constatação de prejuízos decorrentes de atuação irregular da **CONTRATADA**, poderá a **CONTRATANTE** efetuar retenções dos valores devidos a **CONTRATADA**, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MULTAS CONTRATUAIS

11.1. Na hipótese de rescisão por inadimplemento da **CONTRATADA**, esta ficará sujeita a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, independentemente das perdas e danos decorrentes do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas/PR para dirimir as dúvidas oriundas deste

contrato, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local e data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito
CONTRATANTE

NOME COMPLETO OU RAZÃO SOCIAL
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL (se pessoa jurídica)
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

**ANEXO IX - RELAÇÃO DOS GRUPOS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PREÇOS E QUANTITATIVOS
PARA ALIMENTOS CONVENCIONAIS**

1. TIPO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PREÇOS

GRUPO A Hortaliças/ Frutas in natura	GRUPO B Outros	GRUPO C Temperos
Alface (2,80/pé)	Cuca Caseira sem Recheio (15,00/kg)	Cheiro Verde (5,20/maço)
Repolho Verde (2,70/kg)	Pão Caseiro (13,60/kg)	Alho In Natura (24,80/kg)
Cenoura (4,90/kg)	Macarrão Caseiro com Ovos (10,60/kg)	Cebola (3,80/kg)
Mandioca Descascada e Congelada (4,20/kg)	Açúcar Mascavo (13,80/kg)	Pimentão Verde (7,05 /kg)
Couve tipo Manteiga (3,50/maço)	Bolacha Caseira com Açúcar Mascavo (19,80/kg)	
Couve –flor (5,20 kg)	Melado de Cana (10,20/kg)	
Beterraba (3,50/kg)	Bolo Simples sem Recheio e sem Cobertura (18,20/kg)	
Tomate (6,20/kg)	Canjiquinha/quire rinha (2,95/kg)	
Vagem (9,80/kg)	Fubá (2,75/kg)	
Feijão Preto (5,90/kg)	logurte de frutas (4,98/Kg)	
Feijão Carioca (6,60/kg)		
Melancia (1,95/Kg)		
Melão (4,30/Kg)		

Obs.: Os preços tiveram como parâmetros as tabelas Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, Companhia Nacional de Abastecimento, bem como os preços praticados no mercado local e valores praticados pelo Grupo Formal da Agricultura Familiar.

2. DESCRIÇÃO DOS ITENS E SEU QUANTITATIVO

Os quantitativos e o descritivo dos itens abaixo foram solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, a qual teve como base a distribuição per capta dos alunos de todas as instituições da rede municipal de ensino, conforme segue:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
1	80	Quilo	AÇÚCAR MASCAVO. Composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar,

			características 100% natural com fervura de melado. Embalagem/rotulagem: embalagem de 1kg, própria para alimentos, selada, contendo no rótulo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação, data de validade, modo de armazenar. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.
2	4.720	Pé	ALFACE. Tipo crespa ou lisa, de primeira qualidade, limpa, fresca, não amassada, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes ou em caixas vazadas próprias para alimentos. Pé com média de 300g a 400g. Seguir resolução SESA 748/2014 sobre a obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.
3	50	Quilo	ALHO IN NATURA: alho in natura, grão do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Seguir resolução SESA 748/2014, da obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/cmei) e de inteira responsabilidade do fornecedor.
4	567	Quilo	BETERRABA. Tamanho médio e de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, não podem estar murchas, coloração e tamanhos uniformes, devendo ser bem desenvolvidas. Embalagem/rotulagem: acondicionadas em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos ou entregar em caixas plásticas próprias para alimentos devidamente higienizadas. Seguir Resolução SESA 748/2014 sobre a obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.
5	1.070	1.070	BOLACHA CASEIRA COM AÇÚCAR MASCAVO. Bolacha caseira, produto fresco, formato rosca, com os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar cristal e açúcar mascavo ou melado de cana, ovos de galinha, manteiga, sal amoníaco, Royal, leite, baunilha e mistura pronta para bolo (tipo bolo santista sabores coco ou baunilha). Roscas sem cobertura. Deve apresentar padrão médio de 35g por rosca. Sabor condizente ao aprovado na amostra, tendo textura leve e macia. Acondicionada de forma que não quebre durante o transporte. Rótulo deve conter ficha técnica do produto, nome do produto, fornecedor, data de fabricação e validade. Embalagem/rotulagem: embalar em pacotes plásticos transparentes próprios para alimentos, peso 1kg (média de 30 a 30 unidades por quilo), contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação e data de validade. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo Licença sanitária da Vigilância Sanitária. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.
6	1.110	Quilo	BOLO SIMPLES SEM RECHEIO E SEM COBERTURA. Fresco, feito no máximo 1 dia antes do consumo. Conter farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar (mistura de branco com mascavo), ovos, leite ou suco de laranja, óleo ou margarina/manteiga, fermento em pó. A massa deve estar bem assada, sem pedaços batumados. Entregue porcionado (fatias/pedaços padronizados - média de 100g cada), não amassados ou quebrados. Embalagem/rotulagem: Deve conter o nome do produto, ficha técnica, data de fabricação e fornecedor. Deve estar acondicionado em embalagem higienizada e que seja possível transportar sem que os pedaços se quebrem ou amassem. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.
7	100	Quilo	CANJICUINHA/QUIRERINHA: produto derivado do milho amarelo de qualidade, com moagem característica do produto. Embalagem/rotulagem: embalagem de 1 kg, com rótulo contendo no mínimo o nome do produto, lista de ingredientes e informações nutricionais, data de fabricação e validade. OBS: Por ser produto processado necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária. A entrega deverá ser realizada no local (escola/cmei) e de inteira responsabilidade do fornecedor.
8	340	Quilo	CEBOLA DE CABEÇA: Cebola branca, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca compacta e firme, sã, sem partes moles ou apodrecidas e sem excesso de cascas. Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Seguir resolução SESA 748/2014, da obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/cmei) e de inteira responsabilidade do fornecedor.
9	576	Quilo	CENOURA. Tamanho médio, de primeira qualidade, sem rama, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Embalagem/rotulagem: acondicionadas em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos ou entregar em caixas plásticas limpas e próprias para alimentos. Seguir Resolução SESA 748/2014 sobre a obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.
10	660	Maço	CHEIRO VERDE (cebolinha e salsinha). Produto fresco, desenvolvidos, sem partes amareladas, sem manchas ou apodrecimentos, livre de sujidades. Embalagem/rotulagem: acondicionados em sacos plásticos transparentes ou entregar os maços em caixas plásticas limpas próprias para

			alimentos. Cada maço deverá conter aproximadamente 500g. Seguir Resolução SESA 748/2014 sobre a obrigatoriedade de rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.
11	480	Quilo	COUVE FLOR: tamanho médio, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não podem estar murchas, tamanho e coloração uniformes, sem manchas, sem pulgões ou outro parasita, devendo ser bem desenvolvida. Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Seguir resolução SESA 748/2014, da obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. Logística: A entrega no local(escola/cmei) é de total responsabilidade do fornecedor.
12	400	Maço	COUVE TIPO MANTEIGA. Produto fresco, sem partes amareladas, sem manchas ou apodrecimentos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem/rotulagem: acondicionadas em sacos plásticos transparentes ou entregar os maços em caixas próprias para alimentos devidamente higienizadas. Cada maço deverá conter aproximadamente 500g. Seguir Resolução SESA 748/2014 sobre a obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.
13	1.200	Quilo	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO. Produto fresco, a massa deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura (manteiga ou margarina), leite/água, ovos, fermento biológico e especiarias (canela, nós moscada ou erva doce). Farofa deve conter açúcar, margarina, farinha de trigo e canela. A cuca precisa ser bem crescida (não batumada) e assada. Embalagem/rotulagem: deve ser embalada uma a uma, em pacotes plásticos transparentes próprios para alimentos, contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação e data de validade. Obs.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.
14	340	Quilo	FEIJÃO CARIOCA: feijão tipo 1, classe cores, da última safra, não apresentar características que prejudiquem a aparência e qualidade do produto (manchados, mofados, carunchados, descoloridos, sem materiais terrosos ou outras alterações que sejam impróprias para consumo). Embalagem/rotulagem: acondicionados em sacos plástico transparentes próprios para alimentos, devidamente fechado/lacrado. Seguir Resolução SESA 748/2014 sobre a obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/cmei) é de responsabilidade do fornecedor.
15	1.170	Quilo	FEIJÃO PRETO. Feijão tipo 1, classe preto, da última safra, não apresentar características que prejudiquem a aparência e qualidade do produto (manchados, mofados, carunchados, descoloridos, sem materiais terrosos ou outras alterações que sejam impróprias para consumo). Embalagem/rotulagem: acondicionados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, devidamente fechado/lacrado. Seguir Resolução SESA 748/2014 sobre a obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.
16	720	Quilo	FUBÁ: farinha de milho simples, do grão de milho torrado e peneirado, na cor amarela, isenta de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 3 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Por se tratar de farinha de milho fabricada por agricultor familiar, a obrigatoriedade do enriquecimento com ferro e ácido fólico não se aplica a este produto. Embalagem/rotulagem: embalagem de 1 kg, com rotulo contendo no mínimo o nome do produto, lista de ingredientes e informações nutricionais, data de fabricação e validade. OBS: Por ser produto processado necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária. A entrega deverá ser realizada no local (escola/cmei) e de inteira responsabilidade do fornecedor.
17	1.778	Pacote	IOGURTE DE FRUTAS: embalados em sacos plásticos resistentes de 1000 gramas, sabores diversos como morango, pêssego, coco, feios de leite pasteurizado, fermento lácteo, açúcar e polpa de frutas. Que contenha em seu rotulo tabela nutricional, prazo de validade e lote. O produto deve ter obrigatoriamente inspeção no SIM, SIP, SIF ou SISB. A cada remessa a nutricionista da SEMED passará o pedido solicitando um sabor. Para ser produto perecível, o transporte em cada instituição de ensino tem que ser em carro refrigerado. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.
18	580	Quilo	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS. A massa deverá conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos de galinha e água. Características organolépticas/sensoriais: deve ser bem firme e seca e congelar de modo que não grude na hora do preparo, coloração amarelada, sabor não farináceo. Embalagem/rotulagem: embalagem contendo 1kg do produto, em pacotes plásticos transparentes etiquetados contendo nome do fornecedor, data de fabricação, data de validade e como armazenar. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.
19	630	Quilo	MANDIOCA DESCASCADA E CONGELADA. Tipo branca ou amarela, própria para consumo humano, descascada, higienizada e embalada e congelada, e de bom cozimento. Embalagem/rotulagem: embalagem contendo 1 kg do produto, em pacotes plásticos transparentes e etiquetados contendo nome do fornecedor, data de fabricação (colhida e embalada), data de validade e como armazenar. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.

20	80	Quilo	MELADO DE CANA. 100% natural. Escorrido ou batido. Embalagem/rotulagem: embalagem de 1kg, própria para alimentos (litro ou pote), contendo no rótulo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação, data de validade, modo de armazenar. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.
21	400	Quilo	MELANCIA: fruto com grau de maturação pronto pra consumo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem/rotulagem: caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Seguir resolução SESA 748/2014, da obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/cmei) e de inteira responsabilidade do fornecedor.
22	320	Quilo	MELÃO: Fruto de 1ª qualidade, fresco, fruto com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Seguir resolução SESA 748/2014, da obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/cmei) e de inteira responsabilidade do fornecedor.
23	2.320	Quilo	PÃO CASEIRO. Produto fresco, a massa deve conter no mínimo tais ingredientes: farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, óleo de soja, fermento biológico, sal açúcar, água. O Pão precisa ser bem crescido (não batumado) e assado. Embalagem/rotulagem: deve ser embalado um a um em pacotes plásticos transparentes próprio para alimentos, contendo etiqueta com no mínimo tais informações: nome do fornecedor, data de fabricação e data de validade. OBS.: Por ser produto processado necessita de laudo (licença sanitária) da Vigilância Sanitária. a entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.
24	100	Quilo	PIMENTÃO VERDE: Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem/ rotulagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Seguir resolução SESA 748/2014, da obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/cmei) e de inteira responsabilidade do fornecedor.
25	2.400	Quilo	REPOLHO VERDE. Deverá ser novo/fresco, cabeça bem fechada, tamanho médio, sem partes amareladas, sem manchas ou apodrecimentos, livre de sujidades, parasitas ou larvas. Embalagem/rotulagem: acondicionados em sacos plásticos transparentes ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Seguir Resolução SESA 748/2014 sobre a obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/CMEI) e de inteira responsabilidade do fornecedor.
26	1.820	Quilo	TOMATE: tamanho médio, de primeira qualidade, compacto, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, não podem estar murchos, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido. Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Seguir resolução SESA 748/2014, da obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/cmei) e de inteira responsabilidade do fornecedor.
27	160	Quilo	VAGEM: de coloração brilhante, aspecto tenro, sãs e frescas (não ser vagem velha, dura), não murchas e amareladas. Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes próprios para alimentos ou entregar em caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Seguir resolução SESA 748/2014, da obrigatoriedade da rotulagem dos produtos hortícolas. A entrega deverá ser realizada no local (escola/cmei) e de inteira responsabilidade do fornecedor.

3. VALOR TOTAL

O valor total a ser contratado obedecerá a tabela abaixo:

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	Quilo	AÇUCAR MASCAVO	13,80	1.104,00
2	4.720	Pés	ALFACE	2,80	13.216,00
3	50	Quilo	ALHO IN NATURA	24,80	1.240,00
4	567	Quilo	BETERRABA	3,50	1.984,50
5	1.070	Quilo	BOLACHA CASEIRA COM AÇUCAR MASCAVO	19,80	21.186,00
6	1.110	Quilo	BOLO SIMPLES SEM RECHEIO E SEM COBERTURA	18,20	20.202,00
7	400	Quilo	CANJICUINHA/QUIRERINHA	2,95	1.180,00
8	340	Quilo	CEBOLA DE CABEÇA	3,80	1.292,00
9	576	Quilo	CENOURA	4,90	2.822,40

10	660	Maço	CHEIRO VERDE (SALSA E CEBOLINHA)	5,20	3.432,00
11	480	Quilo	COUVE - FLOR	5,20	2.496,00
12	400	Maço	COUVE - MANTEIGA	3,50	1.400,00
13	1.200	Quilo	CUCA CASEIRA SEM RECHEIO	15,00	18.000,00
14	340	Quilo	FEIJÃO CARIOCA	6,60	2.244,00
15	1.170	Quilo	FEIJÃO PRETO	5,90	6.903,00
16	720	Quilo	FUBÁ	2,75	1.980,00
17	1.778	Pacote	IOGURTE DE FRUTAS	4,98	8.854,44
18	580	Quilo	MACARRÃO CASEIRO COM OVOS	10,60	6.148,00
19	630	Quilo	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA	4,20	2.646,00
20	80	Litro	MELADO DE CANA	10,20	816,00
21	400	Quilo	MELANCIA	1,95	780,00
22	320	Quilo	MELÃO	4,30	1.376,00
23	2.320	Quilo	PÃO CASEIRO	13,60	31.552,00
24	100	Quilo	PIMENTÃO VERDE	7,05	705,00
25	2.400	Quilo	REPOLHO	2,70	6.480,00
26	1.820	Quilo	TOMATE	6,20	11.284,00
27	160	Quilo	VAGEM	9,80	1.568,00
				TOTAL	172.891,34

ANEXO X - EXIGÊNCIAS MÍNIMAS DE HIGIENE E QUALIDADE

1. APRESENTAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Os fornecedores classificados para o fornecimento dos gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar deverão seguir padrões mínimos de higiene e qualidade. Os padrões mínimos exigidos serão classificados por grupos, conforme segue:

I – GRUPO A – HORTALIÇAS / FRUTAS IN NATURA

- a) Apresentar aspecto característico de cada variedade;
- b) Ser frescos, colhidos preferencialmente pela madrugada e abrigada de raios solares;
- c) Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor predominante da espécie e variedade;
- d) Estar livres de enfermidades, insetos, parasitas, larvas e sujidades;
- e) Estar livres das folhas externas sujas de terra;
- f) Estar isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

II – GRUPO B – OUTROS

- a) Deve ser fresco, preparado com matérias primas de primeira qualidade, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação;
- b) Isentos de corantes na fabricação;
- c) Apresentar em perfeito estado de conservação, sem indícios de fermentação;
- d) Não apresentar sujidades, parasitas, larvas e qualquer outro organismo ou micro organismo e substâncias que venham a comprometer o armazenamento e a saúde humana;
- e) Apresentar aspecto de massa cozida ou assada, com ou sem recheio, com cor, cheiro e sabor próprios;
- f) Estar acondicionado em embalagem plástica, descartável e resistente, atóxica, bem fechada ou em bandeja de isopor coberto com filme plástico;
- g) Apresentar no rótulo a denominação do produto, a data de fabricação, data de validade, lista de ingredientes e procedência.

III – GRUPO C – TEMPEROS

- a) Devem ser procedentes de espécimes de vegetais genuínos;
- b) Ser frescos, colhidos preferencialmente pela madrugada e abrigadas dos raios solares;
- c) Apresentar grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprias da espécie e variedade;
- d) Estar livres de enfermidades, insetos e larvas;
- e) Estar livres das folhas externas sujas de terra;
- f) Isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos.

2. TRANSPORTE

Com relação ao transporte, este deverá ser efetuado da seguinte forma:

- a) Os alimentos deverão ser transportados em condições adequadas que evitem contaminações. Para tanto é fundamental o controle da higiene e da temperatura. Os meios de transportes utilizados, refrigerados ou não, deverão garantir a integridade e a qualidade a fim de impedir a deterioração dos produtos.
- b) Os alimentos deverão ser transportados em compartimentos que os isolem de outras substâncias que possam contaminá-los.
- c) A carga e descarga não devem apresentar riscos de contaminação, dano ou deterioração do

produto. Quando a natureza do alimento assim o exigir deve ser colocado sobre prateleiras e estrados, quando necessários removíveis, de forma a evitar danos e/ou contaminação.

- d) Os materiais utilizados para proteção e fixação da carga (cordas, encerados, plásticos e outros) não devem constituir fonte de contaminação ou dano para o produto, devendo os mesmos ser desinfetados juntamente com o veículo de transporte.
- e) O transporte de produtos congelados/resfriados deverá garantir temperatura adequada para os mesmos e serem providos permanentemente de termômetros calibrados e de fácil leitura.

3. LEGISLAÇÃO

Todos os alimentos devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente conforme determinação dos órgãos oficiais competentes, independente de transcrição neste edital.

As rotulagens dos produtos hortícolas deverão obedecer as exigências da Resolução SESA nº 748/2014.